LEI Nº 2281, de 12 de abril de 2016

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2016 e dá outras providências."
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.016 Lei Municipal nº 2.228 de 17 de Novembro de 2.015 em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade
08.122.2001.2009 – Manutenção da Unidade Fundo Social de Solidariedade
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 68 R$ 30.000,00

02.04.01 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
12.122.2004.2022 – Suporte Administrativo e Coordenação Educacional
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 282 R$ 150.000,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde
10.301.2008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 561 R$ 450.000,00

10.301.2008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3390.91.00 – Sentenças Judiciais – F. 574 R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 710.000,00**

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01–Corpo Legislativo Monte Mor
01.031.1003.2070–Manutenção da Unidade Câmara Municipal
3190.13.00 – Obrigações Patronais – F. 7 R$ 150.000,00

01.031.1003.2070–Manutenção da Unidade Câmara Municipal
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – F. 8 R$ 50.000,00

LEI 2281-FLS.02

01.031.1003.2070–Manutenção	da	Unidade	Câmara	Municipal
3190.91.00 – Sentenças Judiciais – F. 9				R$ 50.000,00
01.031.1003.2070–Manutenção	da	Unidade	Câmara	Municipal
3390.30.00 – Material de Consumo – F. 10				R$ 150.000,00
01.031.1003.2070–Manutenção	da	Unidade	Câmara	Municipal
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F. – F. 12				R$ 60.000,00
01.031.1003.2070–Manutenção	da	Unidade	Câmara	Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 13				R$ 200.000,00
01.031.1003.2070–Manutenção	da	Unidade	Câmara	Municipal
3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – F. 14				R$ 50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				**R$ 710.000,00**

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 2.152/15 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 12 de abril de 2016.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana